



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, visto que se enquadram na previsão legal do Decreto nº 46.187 de 28 de janeiro de 2025, em seu artigo 8º, § 2º.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de materiais de expediente, destinada ao atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN/PB). Estes materiais são essenciais para o funcionamento eficiente de qualquer órgão governamental e serão utilizados na realização de atividades administrativas diárias. Tais insumos também serão utilizados para recomposição dos materiais do estoque do almoxarifado do DETRAN/PB.

2.2. A disponibilidade adequada desses insumos garante que os servidores possam desempenhar suas funções de maneira organizada e sem interrupções, contribuindo para a eficácia e a qualidade dos serviços prestados ao público tendo disponibilidade de materiais diversos para utilização administrativa. Nesse contexto, a quantidade baseou-se na demanda do órgão.

2.3. Em razão do longo espaço de tempo percorrido para a tramitação do processo nº 26.201.017682.2024, bem como do cancelamento do processo nº 19.000.000092.2023 pela não publicação do edital dentro do período de transição estipulado pela PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2023-CGE/PGE/SEAD, e o fim da vigência da lei 8.666/93, demandando a abertura de um novo processo nos termos da lei 14.133/21,

2.3. A escolha pela dispensa de licitação, quando respaldada pela legislação vigente, representa uma alternativa eficiente e estratégica para a Administração Pública em situações específicas previstas em lei. Essa modalidade possibilita maior celeridade na contratação, especialmente no presente caso, que requer rapidez e constitui uma contratação de baixo valor. Além de reduzir a burocracia, a dispensa gera economia de recursos e otimiza a gestão pública.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atender à necessidade administrativa do DETRAN-PB encontra-se detalhada a seguir, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso e reposição.

3.1.1. Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme especificações, quantidades e padrões de qualidade definidos no Anexo I – Material de Expediente, destinado ao atendimento das demandas administrativas das diversas unidades da Autarquia.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Gestão de Resíduos:** A empresa deve implementar um sistema de separação e destinação de resíduos para reciclagem e o descarte adequado de outros tipos de lixo gerados pelo fornecimento (e.g., embalagens de transporte).

4.1.2. **Embalagens:** Priorizar embalagens biodegradáveis ou recicláveis para o transporte dos insumos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A exigência de garantia para a presente aquisição, considerando o baixo valor do contrato (Art. 75, II) poderia desestimular a participação dos interessados. Outro aspecto a ser observado é a natureza do objeto que se qualifica pelo seu reduzido grau de complexidade e baixo risco de inadimplemento.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços (entrega).

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação que possa comprometer a segurança da contratação e a garantia do cumprimento das obrigações por parte do contratado, além disso, a ausência de garantia não coloca em risco o interesse público;

4.6.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.6.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo da contratação.

Normas específicas correlacionadas ao objeto da contratação

4.7. A contratação deve seguir as seguintes normas:



Assinado com senha por [DTR113106] [SENHA] KARLA ALVES PEDROSA em 17/11/2025 - 09:56hs e [DTR24528] [SENHA] ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO em 17/11/2025 - 12:12hs.
Documento Nº: 9425796.78270814-4772 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9425796.78270814-4772>



DTRPRC202557791V01



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas.
- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Decreto Lei nº 4.657/1942, Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.
- Decreto Estadual nº 46.187 de 28 de janeiro de 2025, dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para aquisição de bens e prestação de serviço no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto Estadual nº 40.978 de 13 de janeiro de 2021, estabelece normas para execução orçamentária e Financeira do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
- Lei Geral de Proteção de Dados: Lei nº 13.709/18 (LGPD).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Cronograma de realização: A entrega dos bens deverá ocorrer em prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da ordem de compra.

Local e horário da prestação dos serviços (Entrega)

5.2. A entrega dos bens será realizada no DETRAN/PB SEDE MANGABEIRA, situado na Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa - PB, CEP 58.058-280.

5.3. Os bens deverão ser entregues em horário comercial.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.7.1. O material deverá estar posto no local e horário, previamente agendado.

5.7.2. Os empregados da Contratada responsáveis pela entrega deverão estar identificados.

5.7.3. Os bens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e apropriados para o uso, observando os termos da legislação em vigor.

Materiais a serem disponibilizados (Fornecidos)

5.8. Para a perfeita execução da aquisição, a Contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, em caso de defeito.

5.8.1. A Contratada fornecerá os bens discriminados no Anexo I - Material de Expediente, conforme as especificações exigidas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. A proposta deverá observar as especificações e quantitativos detalhados no Anexo I.

5.10. O quantitativo detalhado para cada item estará especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do bem (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.11. O prazo de garantia contratual para os bens fornecidos (contra defeitos de fabricação ou vícios) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além de qualquer garantia adicional exigida nas especificações técnicas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (aquisição de bens).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Termo de Referência e no Contrato;
- 6.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado; (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021)
- 6.9. Cientificar o setor de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência e do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Deve cumprir integralmente o estabelecido nos tópicos 3 e 5 deste Termo de Referência.
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.3. Utilizar empregados habilitados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, inclusive possíveis deslocamentos de pessoal, caso se faça necessário, resultantes desta contratação, bem como a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 7.5. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento dos objetos, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do Detran/PB, caso necessário. O órgão fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.
- 7.6. A contratada deverá fornecer objetos com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Detran/PB, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege licitações e contratos administrativos, com ênfase na Lei nº 14.133/21.
- 7.7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos objetos comprados.
- 7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.13. A Contratada deverá observar, rigorosamente, a realização de todos os itens estabelecidos no item 5.1 do presente Termo de Referência, que se refere à execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

8.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

8.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

8.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

8.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

8.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

8.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)

8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

8.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" no subitem deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 3% a 6% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 3% a 6% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 3% a 6% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no CAFIL.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11.9. O contratante poderá, ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados (entrega dos bens);

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a entrega dos bens; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução da entrega.

Do recebimento

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Liquidação

12.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

12.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

12.8. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

12.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

12.8.2. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

12.8.3. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.18 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

12.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.24. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será integral.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Qualificação Econômico-Financeira

13.9. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do custo total da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, consoante Decreto Estadual 42.967 de 25 de outubro de 2022, art. 8º, § 3º:

Art. 8º, § 3º: Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/unidade: 26201
- Fonte de recursos: 753
- Programa: 5046
- Elemento de despesa: 33903016
- Ação: 4216

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de contratação direta, prevê-se que, pode ser dispensada a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16.2. Do mesmo modo, nos termos do Decreto Estadual nº 46.187 de 28 de janeiro de 2025, dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para aquisição de bens e prestação de serviço no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, o ETP pode ser dispensado por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas no art. 8º, ademais o § 2º dispõem: “A elaboração do ETP de que trata o caput deste artigo é dispensada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75; nas inexigibilidades (art. 74) cujos valores não ultrapassem o limite disposto no inciso II do art. 75; na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.

16.3. A “Análise de Riscos”, conforme dispõe o inciso IV, art. 5º da Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021 só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 milhão, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade da aquisição e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

João Pessoa-PB, (data da assinatura eletrônica).

KARLA ALVES PEDROSA

Subgerente de Aquisição e Fornecimento de Materiais
Mat. 2386-6

Aprovo o Termo de Referência.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO

Diretor Superintendente do DETRAN/PB
Matrícula 2203-9



Assinado com senha por [DTR113106] [SENHA] KARLA ALVES PEDROSA em 17/11/2025 - 09:56hs e [DTR24528] [SENHA] ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO em 17/11/2025 - 12:12hs.
Documento Nº: 9425796.78270814-4772 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9425796.78270814-4772>



DTRPRC202557791V01

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
118698	BARBANTE, 100% algodão cru, 8 fios. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rolo com 84m.	RL	25
10555	BLOCO de papel para recado, autoadesivo, medindo (76 x 76) mm com 100 folhas. Item registrado na ata: 0023/2023	UN	150
11230	CAIXA arquivo morto, em polietileno, em cor, medindo no mínimo 380 (comp.) x 180 (larg.) x 290 (alt.) mm	UN	2.000,00
45258	CANETA esferográfica, escrita média, em cor, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica, sextavado, medindo 14 cm, ponta de latão não rosqueável, e esfera de tungstênio, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	30
100037	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90 gramas. Item registrado na ata: 0042/2024	UN	100
1830	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprimento. Item registrado na ata: 0042/2024	UN	100
10645	FITA adesiva transparente, embalagem com 45 mm de largura X 50 m de comprimento. Item registrado na ata: 0023/2023	RL	200
26518	FITA adesiva transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, medindo (12mm x 40 m). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	100
123035	GRAMPEADOR Metal Profissional até 240 Folhas Produzido em aço. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24 Base de 29 cm	UN	15
123034	GRAMPEADOR médio de metal, para grampos 26/6, base medindo no mínimo (11 x 3 x 5) cm, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	200
71802	GRAMPEADOR Alicate Universal, estrutura em metal, capacidade de até 25 folhas, grampos 24/6, 26/6, dimensões: 18 x 7,5 cm, em cor.	UN	50
45743	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 26/06. Embalagem com 5.000 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0023/2023	CX	200
2140	PASTA AZ capa em papelão, meio ofício, lombo estreito medindo (24,5 x 27,5 x 4,5)cm, com 2 argolas fixas na contra capa, identificador, em plástico, na lateral externa	UN	100
37003	PORTA lápis/caneta/clips, triplo, em acrílico fumê, tamanho (23 x 8)cm. Item registrado na ata: 0023/2023	UN	10
46043	PRANCHETA em acrílico, com prendedor em acrílico, medindo (34 x 24) cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	30
1893	RÉGUA em acrílico transparente, medindo 30,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	UN	100
10796	TESOURA com lâminas em aço, com 20 cm de comprimento, ponta romba.	UN	100
45588	PAPEL LINHO, cor branca ofício A-4, dimensões (210x297) mm, gramatura 220g/m2, embalagem com 50(cinquenta)folhas, com dados de identificação do produto.	PCT	20
49929	CORRETIVO líquido, para erros de escrita manual e datilográfica, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com 18ml, composto de resina, água, plastificantes, validade de no mínimo 1 ano.	UN	100



Assinado com senha por [DTR113106] [SENHA] KARLA ALVES PEDROSA em 17/11/2025 - 09:56hs e [DTR24528] [SENHA] ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO em 17/11/2025 - 12:12hs.
Documento Nº: 9425796.78270948-3714 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9425796.78270948-3714>



DTRPRC202557791V01

1829	ESTILETE corpo em plástico, medindo 13,0cm, lâmina estreita, afiada, removível, dimensão de 9,5X0,04X0,8 cm.	UN	50
45647	PINCEL marcador permanente, ponta porosa, na cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 12 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	UN	15
59650	PINCEL marcador para quadro branco, com película, com tampa, corpo de resina termoplástica, em cor, medindo 12,0 cm.	UN	15
26319	ENVELOPE em papel madeira, tamanho A4.	UN	200
110719	QUADRO BRANCO, em laminado, com contorno em alumínio, medindo (90x60) cm, para escrita de pincel atômico.	UN	3
45669	CLIPS para papel número 2/0, em aço niquelado. Embalagem com 100 unidades	CX	100
109584	CLIPS para papel número 4/0, em aço niquelado. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	150
45676	CLIPS para papel número 6/0, em aço niquelado. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Item registrado na ata: 0042/2024	CX	150
45677	CLIPS para papel número 8/0, em aço niquelado. Embalagem com 25 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	100
51909	ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta em cor, estojo plástico, dimensões aproximadas (10,6 x 6,8) cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	20
1820	ELÁSTICO de borracha natural, de látex puro, 3 mm de espessura, resistente, caixa com 25g	UN	200
45955	COLA em bastão, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0042/2024	UN	50
72365	BOBINA térmica 1 via (80 mm x 40 m), em papel amarelo, para impressão de senhas. Acondicionado em embalagem com 30 unidades	CX	20
1772	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, em cor, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0 cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 1 ano.	CX C/ 12 UNIDADES	10
26831	BORRACHA escolar branca com capa plástica, medindo aproximadamente (42 X	UN	100



	21)mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
36770	CALCULADORA de mesa com 12 dígitos, teclado de plástico, tecla de correção, alimentação solar e bateria e desligamento automático.	UN	10
72345	TINTA para reabastecer carimbo e/ou almofada para carimbo em cor, tubo com 40ml, validade de no mínimo 1 ano.	UN	20
45389	LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, medindo (320 x 220) mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	30
3786	LIVRO Protocolo com capa de papelão revestido em papel OFFSET de 120 g plastificado, medindo (215 x 157) mm; folhas internas em papel Offset de 56 g numeradas de 01 à 100, medindo (205 x 150) mm.	UN	30
48196	PASTA plástica tipo polionda, transparente, com elástico, (40 mm) de largura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	20
10649	FITA crepe adesiva, medindo (25 mm de largura x 50 m de comprimento).	RL	100

